



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 206/2020-MMA
PROCESSO Nº 02000.003744/2020-63
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: Parecer sobre a Proposta nº 015190/2020 – Plataforma +Brasil
Projeto de Encerramento dos Lixões no Estado de Rondônia

Recomenda a aprovação da Proposta nº 015190/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Governo do Estado de Rondônia para apoio à gestão de resíduos sólidos e encerramento de lixões.

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Trata-se da proposta nº 015190/2020, apresentada na Plataforma +Brasil pelo Governo do Estado de Rondônia ao Ministério do Meio Ambiente, para fomento de projeto com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente e outras fontes, abrangendo ações de gestão de resíduos sólidos com vistas à eliminação dos lixões remanescentes em operação. O valor total da proposta é de R\$ 12.052,405,00, composta de R\$ 12.040.350,64 de repasse federal e de R\$ 12.054,36 de contrapartida estadual.
2. O projeto foi submetido ao Conselho Deliberativo do FNMA em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 15/07/2020, por meio da Nota Técnica nº 670/2020-MMA (SEI 0588168), da Secretaria de Qualidade Ambiental, e aprovado por unanimidade, conforme a ata da reunião, que consta do Processo nº 02000.000873/2020-08 (SEI 0603234).
3. Após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, o Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente abriu o programa 4420420200001 na Plataforma +Brasil para recebimento da proposta, que foi cadastrada e ajustada pelo Governo do Estado de Rondônia, sendo concluída e enviada para análise em 18/08/2020 (SEI 0612452).
4. A implementação do projeto se dará em quinze municípios, onde existem onze lixões em operação, e contemplará várias frentes: 1) apoio à coleta seletiva, com o fornecimento de caminhões tipo gaiola, adequados a este tipo de coleta; 2) instalação de unidades de triagem e compostagem, com valorização de resíduos secos e orgânicos; 3) instalação de centrais de transbordo para envio de rejeitos aos aterros sanitários e; 4) encerramento de lixões, com execução de medidas interventivas de engenharia.
5. A estimativa é de que, com a implantação do projeto, cerca de 50 mil toneladas por ano de resíduos deixarão de ser destinadas aos lixões e terão destinação ambientalmente adequada, contribuindo de maneira direta para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
6. Os quinze municípios contemplados foram organizados nos seguintes arranjos, para maximizar a eficiência na gestão dos resíduos:

- Candeias do Jamari;
- Arranjo Abunã: Abunã (distrito de Porto Velho), que atenderá aos municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;
- Arranjo Madeira-Guaporé: Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e São Miguel do Guaporé;
- Arranjo Leste Rondoniense: Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra e Vale do Paraíso;
- Arranjo Presidente Médici: Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e Castanheiras;
- Colorado do Oeste;
- Jaru.

7. O projeto está organizado em cinco metas, conforme consta no quadro abaixo. Foi necessário realizar alguns ajustes na ordem das atividades originalmente prevista na nota técnica apresentada, para viabilizar e otimizar a execução. Esse ajuste técnico não interfere no valor ou no objeto aprovados pelo colegiado.

META / ETAPA	VALOR	PARCELA
Meta 1 – Projetos básicos de todas as obras	411.612,42	1 *
Etapa 1.1 – Elaboração dos projetos básicos e executivos	411.612,42	
Meta 2 – Valorização dos resíduos secos e orgânicos	3.190.000,00	2 **
Etapa 2.1 – Instalação de unidades de triagem e compostagem (UTC)	3.190.000,00	
Meta 3 – Instalação de centrais de transbordo	535.000,00	
Etapa 3.1 – Instalação de centrais de transbordo simples	120.000,00	
Etapa 3.2 – Instalação de centrais de transbordo com triagem manual	415.000,00	3
Meta 4 – Encerramento de Lixões	2.933.792,58	
Etapa 4.1 – Obras de encerramento de lixões	2.933.792,58	
Meta 5 – Transporte de resíduos para UTC e aterro sanitário	4.982.000,00	
Etapa 5.1 – Fornecimento de caminhões gaiola para coleta seletiva	2.942.000,00	
Etapa 5.2 – Fornecimento de caminhões para transporte a UTC ou aterro	2.040.000,00	
TOTAL	12.052.405,00	

* A primeira parcela do repasse é de R\$ 399.558,06, com uma contrapartida de R\$ 12.054,36.

** A segunda parcela corresponde a um repasse total de R\$ 6.658.792,58.

8. Além da adequação das metas da proposta, foi também necessário realizar um pequeno ajuste no valor da contrapartida estadual, para alcançar a porcentagem mínima estabelecida na LDO 2020, de 0,1% para estados que fazem parte da SUDAM, o que é o caso de Rondônia.

9. O prazo de vigência da proposta será de 25 meses, considerando o cronograma previsto para a elaboração dos projetos básicos, realização das licitações e execução das obras. Esse prazo também foi ajustado para melhorar a organização e a execução do projeto.

II. ANÁLISE TÉCNICA

10. O Ministério do Meio Ambiente considera o projeto relevante, pois a temática de resíduos sólidos faz parte da agenda de qualidade ambiental urbana, conforme as estratégias e prioridades da política ambiental, valorizando a qualidade de vida da população e as boas práticas de gestão pública no setor. A descrição do projeto foi apresentada por meio de nota técnica elaborada pela Secretaria de Qualidade Ambiental, responsável pelas políticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos. O projeto está alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, e com o Programa Nacional Lixão Zero do MMA.

11. A proposta apresenta uma solução integrada para a gestão de resíduos sólidos, aliando ações concretas de coleta seletiva nos municípios, incremento da reciclagem dos resíduos secos e orgânicos, destinação adequada desses materiais e disposição final de rejeitos em aterros sanitários, além do encerramento de 11 lixões. Serão implantadas tecnologias simples e eficientes, com o melhor aproveitamento dos resíduos secos e orgânicos, dispendo nos aterros sanitários apenas os rejeitos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Secretaria de Qualidade Ambiental considera o projeto um *benchmarking* para a Região Norte brasileira e para a Amazônia Legal, sendo referência com possibilidade de ser replicado em situações semelhantes.

12. Além disso, a proposta também dialoga diretamente com a diretriz do Programa 1041 – *Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais*, no qual a Ação Orçamentária do FNMA se insere, que é a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais. A falta de gestão adequada dos resíduos sólidos compromete a qualidade de vida das populações dos municípios contemplados no projeto, e provoca impactos ambientais, como a poluição de águas superficiais e subterrâneas e a contaminação do solo. As soluções compartilhadas reduzem os custos da gestão de resíduos e aumentam a capacidade de geração de renda acessória, com ganho de escala e benefícios econômicos a todos os participantes. O projeto definiu arranjos entre municípios para buscar soluções mais adequadas e com menor custo.

13. A redução das emissões de gases de efeito estufa também está alinhada com os objetivos do Programa 1058 – Mudança do Clima, igualmente sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente. A destinação apropriada dos resíduos sólidos é uma das prioridades do Fundo Clima e do próprio MMA, sendo que a mitigação das emissões de GEE é um dos resultados esperados da gestão adequada dos aterros sanitários e do encerramento dos lixões, com benefício tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente.

14. O projeto constante na proposta incluída na Plataforma +Brasil está de acordo com a nota técnica apresentada ao colegiado, com os ajustes citados nos itens 7, 8 e 9 deste parecer. As metas e etapas estão de acordo com os termos aprovados, com os devidos ajustes formais, e foram informados de forma compatível os valores e o cronograma de execução, que podem ser considerados viáveis e adequados.

III. CONCLUSÃO

15. O projeto descrito na Proposta nº 015190/2020 está alinhado com as diretrizes e os objetivos do Programas 1041 e 1058, sob gestão do Ministério do Meio Ambiente. O objeto visa melhorar a qualidade ambiental e de vida dos habitantes dos municípios a serem contemplados com as intervenções, o que também demonstra aderência com o objetivo do FNMA, conforme sua lei de criação, que é fomentar projetos que visem "*ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira*". Além dos benefícios diretos à população e ao meio ambiente, o projeto também resultará na redução das emissões de GEE, conforme as prioridades da Política Nacional sobre Mudança do Clima e do próprio Fundo Clima, igualmente administrado pelo MMA.

16. O Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente aprovou o projeto por unanimidade e autorizou o MMA a destinar o valor de R\$ 6.233.122,64 do orçamento do FNMA, sendo R\$ 400.000,00 para pagar parte dos serviços da CAIXA e R\$ 5.833.122,64 destinados ao repasse para o projeto. Esse repasse seria de R\$ 2.696.816,00 do orçamento de 2020 e R\$ 3.136.306,64 da previsão orçamentária para 2021. O colegiado também autorizou a possibilidade de uma complementação dos recursos, caso haja disponibilidade orçamentária. Os demais investimentos do projeto devem ser financiados com outras fontes no âmbito do MMA, ou com recursos orçamentários do FNMA em 2021 e 2022, com a devida autorização do respectivo colegiado. Essa complementação do fomento ao projeto, no valor de R\$ 6.207.228,00, será direcionada para a mesma ação 20N1 do FNMA pela ação orçamentária de origem dos recursos designados,

se for o caso. O valor referente aos serviços da CAIXA já foi integralmente empenhado, contando com a complementação de R\$ 162.875,43 de dotações próprias do MMA para apoio administrativo.

17. Serão de responsabilidade da CAIXA a análise do Plano de Trabalho da proposta, a aprovação dos projetos básicos a serem apresentados e a verificação dos requisitos para celebração, bem como o acompanhamento da execução do contrato de repasse, na qualidade de instituição mandatária, em conformidade com o previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2020 (SEI 0597006).

18. Considerando o mérito da projeto apresentado pelo proponente e aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNMA, e com base nas informações constantes nos autos, recomendo a **aprovação** da Proposta nº 015190/2020, registrada na Plataforma +Brasil, e o seu envio para a instituição mandatária, para que proceda com as demais análises necessárias, visando à celebração do contrato de repasse.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MIRIAM MILLER

Coordenadora-Geral de Fomento

De acordo. A proposta deverá ser aprovada na Plataforma +Brasil, e os recursos da primeira parcela empenhados para posterior envio à instituição mandatária, visando à celebração do contrato de repasse.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TORINO

Diretor do DFNMA/MMA



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller, Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira Torino, Diretor(a)**, em 18/08/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610980** e o código CRC **279F162B**.

Referência: Processo nº 02000.003744/2020-63

SEI nº 0610980